

22102

PEDIDO DE COMPRA

Autorizado por :
Data : 21/02/2024

Pedido	Data Pedido	Data Entrega					
00369/24	21/02/2024	21/02/2024					
FornecedorSEIVA MT ASSESSORIA AGROPECUARIA LTDA		COD: 23586					
Endereço: RUA CARIJOS	Nº: 237	CNPJ: 27.939.202/0001-50					
SECRETARIA MUN DE DESEN. ECON., IND E COMERCIO							
Cod Prod	Discr.	Marca	Unid	Quant	\$ Unit	Centro de Custo	Valor
002.015.085	ELABORAÇÃO DE LAUDO DE AVALIAÇÃO DE IMÓVEIS PARA DESAPROPRIAÇÃO DE IMÓVEL		UN	18.000,00		SECRETARIA MUN DE DESEN. ECON., IND E	
TOTAL PEDIDO							8.000,00

Reserva(s):
Empenho(s):

Obs.: REF: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA ELABORAÇÃO DE LAUDO DE AVALIAÇÃO DE IMÓVEIS PARA FINS DE DESAPROPRIAÇÃO. CONFORME DISPENSA DE COMPRÁ DIRETA Nº 001/2024, DA LEI 14.133/21, BASEADA NO ARTIGO 75, PARÁGRAFO 7º E NO DECRETO MUNICIPAL Nº 416, DE 01 DE JUNHO DE 2023 EM ANEXO.

TANIA SOARES DOS SANTOS
MUN. DE DES. ECON. IND. E COMERCIO

Ainara F. Sereghetti
AINARA FRANCINE SEREGHETTI
ALMOXARIFE

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO PEDRO DA CIPA

Inscrição no CN.P.J. Nº 37464948000108

RUI BARBOSA,332 - CENTRO

SÃO PEDRO DA CIPA - MT

NOTA FISCAL ELETRÔNICA AVULSA

Número da NFS-e

19092

Código de Verificação de Autenticidade

AOY29ABDE

Data e hora de Emissão da NFS-e

22/02/2024 às 14:40:08

Chave de Acesso

135913EJNQSU VWXZ1345679BEFGHIKM

1h formações

Exibibilidade do ISS Exigível		Número do Processo	Município de incidência do ISS SAO PEDRO DA CIPA - MT	Local da Prestação SAO PEDRO DA CIPA	
Número do RPS	Série do RPS	Tipo do RPS		Data do RPS	Competência 22/02/2024
Opção: Simples Nacional 2-Não	Incentivo Fiscal 2-Não	Regime Especial Tributação Não Possui			Tipo ISS 03 - Sobre Faturamento

Para certificação da autenticidade acesse <http://www.snopodrodacipa.mt.gov.br/>,
menu consultar e informe os dados desta
NFS-e Avulsa.

Prestador de Servicios

CPF/CNPJ 27939202000150	RG/Inscrição Estadual	PIS/NIT	Nome/Razão Social SEIVA MT ASSESSORIA AGROPECUARIA LTDA	
Logradouro RUA CARIJOS, 237			Complemento	Bairro CENTRO
CEP 78820000	Cidade JACIARA - MT		Telefone	E-mail AGROFABIOMARCIDELLI@GMAIL.CO

Tomador de Serviços

CPF/CNPJ 37464948000108	RG/Inscrição Estadual	Inscrição Municipal 000020232	Nome/Razão Social PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA CIPA	
Logradouro RUA RUI BARBOSA, 335			Complemento	Bairro CENTRO
CEP 78835-000	Cidade SAO PEDRO DA CIPASAO PEDRO DA CIPA - MT		Telefone (66) 34 18-1500	E-mail prefeitura.spc@hotmail.com

Intermediário

CPF/CNPJ	RG/Inscrição Municipal	Nome/Razão Social
----------	------------------------	-------------------

Discriminação dos Serviços

Qtde	Un. Medida	Descrição	Mr. Unitário	Total
1	UN	REF. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA ELABORAÇÃO DE LAUDO DE AVALIAÇÃO DE RISCOS PARA FINS DE DESAPROPRIAÇÃO, CONFORME PEDIDO Nº 369/24	R\$ 8000,00	R\$ 8.000,00

Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN

Item da LC 116/2003	Alíquota	Atividade do Município	Código CNAE	Código da Obra	Código ART	
05.01 Serviços de medicina e	3 %	000005.0000001	7490103			
Valor Total dos Serviços	Desconto Incondicionado	Deduções Base de Cálculo	Base de Cálculo	Total do ISS	ISS Retido	Desconto
R\$ 8.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 8.000,00	R\$ 240,00	01-Sim	R\$ 0,00

De talhaamento Específico da Construção Civil

Retenções de Impostos							
INSS	IRRF	SEST/SENAT	ISS	Expediente	PIS	COFINS	CSLL
R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 240,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00

Valor Líquido da Nota Fiscal de Serviços: R\$ 7.760,00

Informações Complementares

[illegible]

RECIBI(EMOS) DE SEIVA MT ASSESSORIA AGROPECUARIA SERVICIO CONSTANTE DA NFS-e NÚMERO 19092 CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: AOY29ABDE

DATA

CPF/RG

ASSINATURA



PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO PEDRO DA CIPA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO PEDRO DA CIPA

RUI BARBOSA, Nº 332 - CENTRO

CNPJ: 37464948000108



Guia para Recolhimento de ISSQN - Nº 15488 - 2/2024

Cadastro 900005425	Módulo DIVERSOS	Receita Principal ISSQN - NOTA FISCAL AVULSA			
CNPJ/CPF 27939202000150	Nome/Razão Social SEIVA MT ASSESSORIA AGROPECUARIA LTDA				
Logradouro RUA CARIJOS		Número 237	CEP 78820000		
Complemento		Bairro CENTRO	Cidade JACIARA-MT		
Base de Cálculo 8.000,00	Quantidade de Notas 1	Vencimento 08/03/2024	Referência 2/2024	Valor Creditado 0,00	Tipo da Declaração Nota Eletrônica

Notas Fiscais

Nome/Razão Social	CNPJ/CPF	Nº Nota	Base de Cálculo	Aliq	Imposto
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA CIPA	37464948000108	19092	8.000,00	3	240,00

Código de Baixa 2-61969-1-2	Cedente/Sacador PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO PEDRO DA CIPA - CNPJ: 37464948000108				
Contribuinte SEIVA MT ASSESSORIA AGROPECUARIA LTDA		CNPJ/CPF 27939202000150	Receitas TAXA DE EXPEDIENTE 5,79 ISSQN-HOMOLADO 240,00		
Vencimento 08/03/2024	Módulo DIVERSOS	Cadastro 900005425	Receita Principal ISSQN - NOTA FISCAL AVULSA		
Valor Lançado 245,79	Correção	Multa	Juros	Total a Pagar 245,79	

Autenticação Mecânica-Ficha de Compensação



PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO PEDRO DA CIPA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO PEDRO DA CIPA

CNPJ: 37464948000108

Referência : 2/2024

Contribuinte SEIVA MT ASSESSORIA AGROPECUARIA LTDA		CPF/CNPJ 27939202000150			
Endereço CARIJOS, Nº 237 Complemento: Bairro: CENTRO					
Vencimento 08/03/2024	Código de Baixa 2-61969-1-2	Cadastro 900005425	Módulo 5	Receita Principal ISSQN - NOTA FISCAL AVULSA	
(=) Valor do Documentos 245,79	Correção	Multa	Juros	Total Recebido	

ISSQN - NOTA FISCAL AVULSA

***** NÃO RECEBER APÓS O VENCIMENTO *****

81770000002-6 45795186202-0 40308050120-4 00061969002-7

Autenticação Mecânica-Ficha de Compensação





PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA CIPA

MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DA CIPA

RUA RUI BARBOSA

, Nº SN - CENTRO

37.464.948/0001-08

FICHA DO PROTOCOLO/PROCESSO

2024

NÚMERO:	0000000148 / 2024	VOLUMES:	TIPO: PROTOCOLO
DATA:	16/02/2024	HORA:	16:01:48
RESPONSÁVEL:	MARLENE OLIVEIRA DE ARAUJO		
PRAZO PARA ENTREGA:	30 DIA(S)	CHAVEWEB:	1S161O162L
INTERESSADO:			

ASSUNTO SOLICITAÇÃO (FAZ)

DADOS DO PROTOCOLO / PROCESSO

OFÍCIO Nº 003/SEDEIC/PMSPC. : SOLICITAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA, EM LAUDO DE AVALIAÇÃO DE IMÓVEIS PARA FINS DE DESAPROPRIAÇÃO.

LISTA DE TRAMITES

ITEM	DATA TRAM.	HORA TRAM.	SETOR ANTERIOR	SETOR ATUAL	REC.
1	16/02/2024	16:01:48	PROTOCOLO	PROTOCOLO	1
MARLENE OLIVEIRA DE ARAUJO					
2	16/02/2024	16:10:00	PROTOCOLO	SUPERINTENDÊNCIA DE PROCESSOS LICITATÓR O	



**Estado De Mato Grosso
Prefeitura Municipal de São Pedro da Cipa
Administração 2021 a 2024**

Ofício nº 003/SEDEIC/PMSPC/2024.

São Pedro da Cipa-MT, 09 de Fevereiro de 2024.

Ao

Exmo.

Prefeito Municipal

Sr. Eduardo Jose da Silva Abreu

C/c. Ao Setor de Licitações e Contratos

Assunto: Solicitação de contratação de empresa especializada, em Laudo de avaliação de imóveis para fins de desapropriação.

Venho por meio deste, solicitar a autorização para contratação de uma empresa especializada na execução de serviços de Laudo de avaliação de imóveis, para desapropriação de parte do lote 39 da Gleba Pombal-Espólio de Ângelo Alves Viana, área a ser avaliada 5,0 metros X 243,06 metros, perfazendo um total de 1.208,05 m². Lado este contendo as especificações abaixo:

1. Identificação / quantificação da fração ideal p/ herdeiros;
2. Confecção de mapa e memorial descritivo / herdeiro;
3. Elaboração de Laudo de avaliação.

Desde já agradeço e me coloco ao inteiro dispor para maiores informações.

Atenciosamente,

TANIA SOARES DOS SANTOS
Secretaria de Desenvolvimento Econômico,
Indústria e Comércio.



SEIVA MT - Assessoria Agropecuária LTDA
Planejamento – Consultoria e Assistência Técnica Agropecuária - Topografia
Georreferenciamento de Imóveis, Regularizações Fundiária e Ambiental
Perícias e Laudos Agropecuários – Mapeamento de Fertilidade do Solo

PROPOSTA PARA ELABORAÇÃO DE LAUDOS DE AVALIAÇÃO DE IMÓVEIS PARA FINS DE DESAPROPRIAÇÃO DE IMÓVEL RURAL

À Prefeitura de São Pedro da Cipa

REF: Orçamento para confecção de Laudo de Avaliação de Parte do Lote 39 da Gleba Pombal – Espólio de Ângelo Alves Viana

Objeto da Avaliação:

- 1) Identificação/quantificação da fração ideal p/herdeiros;*
- 2) Confecção de mapa e memorial descritivo/herdeiro;*
- 3) Elaboração do Laudo de Avaliação.*
- 4) Valor Total dos Serviços..... **R\$ 8.000,00***

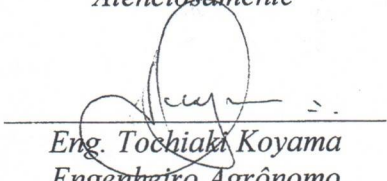
Observação: Esta área é objeto de inventário do Espólio do Sr. Ângelo Alves Viana, e portanto, é imprescindível que seja identificado e quantificado cada fração seccionada por herdeiro, e depois especificar o valor apurado na avaliação, para cada herdeiro.

Avaliação conforme as Normas Técnicas da ABNT – NBR 14653-2 e orientações do Instituto Brasileiro de Avaliações e Perícias de Engenharia – IBAPE –Seção – MT, todos com Anotação de Responsabilidade Técnica Profissional e serão devidamente registrados no Conselho Regional de Engenharia de Mato Grosso.

*Deposito de Honorários no Banco do Brasil S.A.
Agência 0854-0 C/C 27.787-3
PIX: 27939202000150*

Prazo de entrega do Serviço: 30 dias úteis a contar da data do fechamento e depósito de honorário na inicial.

Atenciosamente


*Eng. Tochiaki Koyama
Engenheiro Agrônomo*

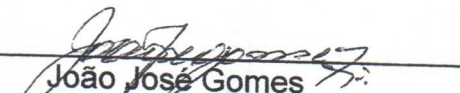
PROPOSTA PARA SERVIÇO TOPOGRAFICO E LAUDO

Interessado: Prefeitura Municipal de São Pedro da Cipa-MT

Levantamento Topográfico na Área Urbana de São Pedro da Cipa para fins de Desapropriação, informada pela Prefeitura e Elaboração de Laudo.

- Valor do Trabalho: R\$ 9.000,00.

Juscimeira, 20 de setembro de 2023.


João José Gomes
CFT: 122937331-49



Relatório Detalhado

Relatório gerado em: 16/02/2024 15:16:17

Quantidade total de registros: 43

Filtros aplicados

Produto Pesquisado : Serviço

Exercício (Ano da Compra) : 2023

Nome do Material : ELABORACAO DE LAUDO DE AVALIACAO, LAUDO DE VISTORIA, RELATORIO E PARECER TECNICO DE ENGENHARIA

Valor Máximo Unit do Material
R\$91900,00

Média Saneada Global
R\$22578,96

Mediana Valor Unit do Material
R\$11900,00

Resultado 1

Informações sobre licitação

Código da Licitação 0000000044/2023	Modalidade de Compra Dispensa de licitação	Relator 03-JOSÉ CARLOS NOVELLI	Valor Vencedor R\$ 2.500,00
Mês de Abertura 09/2023	Data da Homologação 14/09/2023		

Informações sobre fornecedor

CNPJ/CPF do Fornecedor ARTH BIM ENGENHARIA E CONSTRUCAO LTDA - 13.418.722/0001-02	Nome do Fornecedor ARTH BIM PROJETOS INTEGRADOS EIRELI	Tipo de Empresa Empresa Individual de Responsabilidade Limitada - EIRELI
--	--	---

Informações sobre fiscalizado

Unidade Gestora (Fiscalizado) PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO - 1119726	Esfra Municipal
--	---------------------------

Informações sobre região

Código do IBGE 5107768	Município SANTA RITA DO TRIVELATO	Região Específica Médio Norte	Medida da Região 2500
Medida Saneada da Região 2500	Mediana da Região 2500	Desvio Padrão da Região 0	
Valor Máximo da Região R\$ 2.500,00	Valor Mínimo da Região R\$ 2.500,00		

Informações sobre material

Classe (Item) SERVICO DE ELABORACAO DE ESTUDOS E PROJETOS DE ENGENHARIA E ARQUITETURA	Grupo (Item) SERVICOS DE ENGENHARIA E ARQUITETURA	Tipo (Item) SERVICO DE ELABORACAO DE ESTUDOS E PROJETOS DE ENGENHARIA E ARQUITETURA	Nome do Material ELABORACAO DE LAUDO DE AVALIACAO, LAUDO DE VISTORIA, RELATORIO E PARECER TECNICO DE ENGENHARIA
Código do Material 00057857	Unidade de Fornecimento UNIDADE	Quantidade do Material 1	Valor Unit do Material R\$ 2.500,00
Media Global 2950	Media Saneada Global 2950	Mediana Global 2950	Desvio Padrão Global 636,4
Valor Máximo Global R\$ 3.400,00	Valor Mínimo Global R\$ 2.500,00		

Código do Material/Descrição
(00057857) ELABORACAO DE LAUDO DE AVALIACAO, LAUDO DE VISTORIA, RELATORIO E PARECER TECNICO DE ENGENHARIA - DO TIPO VISTORIA TECNICA PARA INSPECAO DE
INSTALACAO ELETRICA COM EMISSAO DE RELATORIO TECNICO, IMOVEL DE ALVENARIA, ATE 2000 M2

Resultado 2

Informações sobre licitação

Código da Licitação 0000000044/2023	Modalidade de Compra Dispensa de licitação	Relator 03-JOSÉ CARLOS NOVELLI	Valor Vencedor R\$ 2.500,00
Mês de Abertura 09/2023	Data da Homologação 14/09/2023		

Informações sobre fornecedor

CNPJ/CPF do Fornecedor ARTH BIM ENGENHARIA E CONSTRUCAO LTDA - 13.418.722/0001-02	Nome do Fornecedor ARTH BIM PROJETOS INTEGRADOS EIRELI	Tipo de Empresa LTDA
--	--	--------------------------------

Informações sobre fiscalizado

Unidade Gestora (Fiscalizado) PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO - 1119726	Esfera Municipal
--	----------------------------

Informações sobre região

Código do IBGE 5107768	Município SANTA RITA DO TRIVELATO	Região Específica Médio Norte	Média da Região 2500
Média Saneada da Região 2500	Mediana da Região 2500	Desvio Padrão da Região 0	
Valor Máximo da Região R\$ 2.500,00	Valor Mínimo da Região R\$ 2.500,00		

Informações sobre material

Classe (Item) SERVICO DE ELABORACAO DE ESTUDOS E PROJETOS DE ENGENHARIA E ARQUITETURA	Grupo (Item) SERVICOS DE ENGENHARIA E ARQUITETURA	Tipo (Item) SERVICO DE ELABORACAO DE ESTUDOS E PROJETOS DE ENGENHARIA E ARQUITETURA	Nome do Material ELABORACAO DE LAUDO DE AVALIACAO, LAUDO DE VISTORIA, RELATORIO E PARECER TECNICO DE ENGENHARIA
Código do Material 00057857	Unidade de Fornecimento UNIDADE	Quantidade do Material 1	Valor Unit do Material R\$ 2.500,00
Média Global 2950	Média Saneada Global 2950	Mediana Global 2950	Desvio Padrão Global 636,4
Valor Máximo Global R\$ 3.400,00	Valor Mínimo Global R\$ 2.500,00		
Código do Material/Descrição (00057857) ELABORACAO DE LAUDO DE AVALIACAO, LAUDO DE VISTORIA, RELATORIO E PARECER TECNICO DE ENGENHARIA - DO TIPO VISTORIA TECNICA PARA INSPECCAO DE INSTALACAO ELETRICA COM EMISSAO DE RELATORIO TECNICO, IMOVEL DE ALVENARIA, ATÉ 2000 M2			

Resultado 3

Informações sobre licitação

Código da Licitação 0000000044/2023	Modalidade de Compra Dispensa de licitação	Relator 03-JOSÉ CARLOS NOVELLI	Valor Vencedor R\$ 2.500,00
Mês de Abertura 09/2023	Data da Homologação 14/09/2023		

Informações sobre fornecedor

CNPJ/CPF do Fornecedor ARTH BIM ENGENHARIA E CONSTRUCAO LTDA - 13.418.722/0001-02	Nome do Fornecedor ARTH BIM PROJETOS INTEGRADOS EIRELI	Tipo de Empresa Outras Entidades Empresariais
--	--	---

Informações sobre fiscalizado

Unidade Gestora (Fiscalizado) PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO - 1119726	Esfera Municipal
--	----------------------------

Informações sobre região

Código do IBGE 5107768	Município SANTA RITA DO TRIVELATO	Região Específica Médio Norte	Média da Região 2500
Média Saneada da Região 2500	Mediana da Região 2500	Desvio Padrão da Região 0	
Valor Máximo da Região	Valor Mínimo da Região		

R\$ 2.500,00

R\$ 2.500,00

Informações sobre material

Classe (Item)	Grupo (Item)	Tipo (Item)	Nome do Material
SERVICO DE ELABORACAO DE ESTUDOS E PROJETOS DE ENGENHARIA E ARQUITETURA	SERVICOS DE ENGENHARIA E ARQUITETURA	SERVICO DE ELABORACAO DE ESTUDOS E PROJETOS DE ENGENHARIA E ARQUITETURA	ELABORACAO DE LAUDO DE AVALIACAO, LAUDO DE VISTORIA, RELATORIO E PARECER TECNICO DE ENGENHARIA
Código do Material	Unidade de Fornecimento	Quantidade do Material	Valor Unit do Material
00057857	UNIDADE	1	R\$ 2.500,00
Media Global	Media Saneada Global	Mediana Global	Desvio Padrão Global
2950	2950	2950	636,4
Valor Máximo Global	Valor Mínimo Global		
R\$ 3.400,00	R\$ 2.500,00		
Código do Material/Descrição (00057857) ELABORACAO DE LAUDO DE AVALIACAO, LAUDO DE VISTORIA, RELATORIO E PARECER TECNICO DE ENGENHARIA - DO TIPO VISTORIA TECNICA PARA INSPECAO DE INSTALACAO ELETRICA COM EMISSAO DE RELATORIO TECNICO, IMOVEL DE ALVENARIA, ATÉ 2000 M2			

Resultado 4

Informações sobre licitação

Código da Licitação	Modalidade de Compra	Relator	Valor Vencedor
00000000044/2023	Dispensa de licitação	03-JOSÉ CARLOS NOVELLI	R\$ 2.500,00
Mês de Abertura	Data da Homologação		
09/2023	14/09/2023		

Informações sobre fornecedor

CNPJ/CPF do Fornecedor	Nome do Fornecedor	Tipo de Empresa
ARTH BIM ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LTDA - 13.418.722/0001-02	ARTH BIM PROJETOS INTEGRADOS EIRELI	Sociedade Limitada Unipessoal

Informações sobre fiscalizado

Unidade Gestora (Fiscalizado)	Esfera
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO - 1119726	Municipal

Informações sobre região

Código do IBGE	Município	Região Específica	Medida da Região
5107768	SANTA RITA DO TRIVELATO	Médio Norte	2500
Media Saneada da Região	Mediana da Região	Desvio Padrão da Região	
2500	2500	0	
Valor Máximo da Região	Valor Mínimo da Região		
R\$ 2.500,00	R\$ 2.500,00		

Informações sobre material

Classe (Item)	Grupo (Item)	Tipo (Item)	Nome do Material
SERVICO DE ELABORACAO DE ESTUDOS E PROJETOS DE ENGENHARIA E ARQUITETURA	SERVICOS DE ENGENHARIA E ARQUITETURA	SERVICO DE ELABORACAO DE ESTUDOS E PROJETOS DE ENGENHARIA E ARQUITETURA	ELABORACAO DE LAUDO DE AVALIACAO, LAUDO DE VISTORIA, RELATORIO E PARECER TECNICO DE ENGENHARIA
Código do Material	Unidade de Fornecimento	Quantidade do Material	Valor Unit do Material
00057857	UNIDADE	1	R\$ 2.500,00
Media Global	Media Saneada Global	Mediana Global	Desvio Padrão Global
2950	2950	2950	636,4
Valor Máximo Global	Valor Mínimo Global		
R\$ 3.400,00	R\$ 2.500,00		
Código do Material/Descrição (00057857) ELABORACAO DE LAUDO DE AVALIACAO, LAUDO DE VISTORIA, RELATORIO E PARECER TECNICO DE ENGENHARIA - DO TIPO VISTORIA TECNICA PARA INSPECAO DE INSTALACAO ELETRICA COM EMISSAO DE RELATORIO TECNICO, IMOVEL DE ALVENARIA, ATÉ 2000 M2			

Resultado 5

Informações sobre licitação

Código da Licitação	Modalidade de Compra	Relator	Valor Vencedor
00000000044/2023	Dispensa de licitação	03-JOSÉ CARLOS NOVELLI	R\$ 2.500,00
Mês de Abertura	Data da Homologação		
09/2023	14/09/2023		

Informações sobre fornecedor

CNPJ/CPF do Fornecedor	Nome do Fornecedor	Tipo de Empresa
ARTH BIM PROJETOS INTEGRADOS EIRELI - 13.418.722/0001-02	ARTH BIM PROJETOS INTEGRADOS EIRELI	Empresa Individual de Responsabilidade Limitada - EIRELI

Informações sobre fiscalizado

Unidade Gestora (Fiscalizado)	Esfera
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO - 1119726	Municipal

Informações sobre região

Código do IBGE	Município	Região Específica	Média da Região
5107768	SANTA RITA DO TRIVELATO	Médio Norte	2500
Média Saneada da Região	Mediana da Região	Desvio Padrão da Região	
2500	2500	0	
Valor Máximo da Região	Valor Mínimo da Região		
R\$ 2.500,00	R\$ 2.500,00		

Informações sobre material

Classe (Item)	Grupo (Item)	Tipo (Item)	Nome do Material
SERVICO DE ELABORACAO DE ESTUDOS E PROJETOS DE ENGENHARIA E ARQUITETURA	SERVICOS DE ENGENHARIA E ARQUITETURA	PROJETOS DE ENGENHARIA E ARQUITETURA	ELABORACAO DE LAUDO DE AVALIACAO, LAUDO DE VISTORIA, RELATORIO E PARECER TECNICO DE ENGENHARIA
Código do Material	Unidade de Fornecimento	Quantidade do Material	Valor Unit do Material
00057857	UNIDADE	1	R\$ 2.500,00
Média Global	Média Saneada Global	Mediana Global	Desvio Padrão Global
2950	2950	2950	636,4
Valor Máximo Global	Valor Mínimo Global		
R\$ 3.400,00	R\$ 2.500,00		
Código do Material/Descrição			
(00057857) ELABORACAO DE LAUDO DE AVALIACAO, LAUDO DE VISTORIA, RELATORIO E PARECER TECNICO DE ENGENHARIA - DO TIPO VISTORIA TECNICA PARA INSPECCAO DE INSTALACAO ELETRICA COM EMISSAO DE RELATORIO TECNICO, IMOVEL DE ALVENARIA, ATÉ 2000 M2			

Resultado 6**Informações sobre licitação**

Código da Licitação	Modalidade de Compra	Relator	Valor Vencedor
0000000044/2023	Dispensa de Licitação	03-JOSÉ CARLOS NOVELLI	R\$ 2.500,00
Mês de Abertura	Data da Homologação		
09/2023	14/09/2023		

Informações sobre fornecedor

CNPJ/CPF do Fornecedor	Nome do Fornecedor	Tipo de Empresa
ARTH BIM PROJETOS INTEGRADOS EIRELI - 13.418.722/0001-02	ARTH BIM PROJETOS INTEGRADOS EIRELI	Sociedade Limitada Unipessoal

Informações sobre fiscalizado

Unidade Gestora (Fiscalizado)	Esfera
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO - 1119726	Municipal

Informações sobre região

Código do IBGE	Município	Região Específica	Média da Região
5107768	SANTA RITA DO TRIVELATO	Médio Norte	2500
Média Saneada da Região	Mediana da Região	Desvio Padrão da Região	
2500	2500	0	
Valor Máximo da Região	Valor Mínimo da Região		
R\$ 2.500,00	R\$ 2.500,00		

Informações sobre material

Classe (Item)	Grupo (Item)	Tipo (Item)	Nome do Material
SERVICO DE ELABORACAO DE ESTUDOS E PROJETOS DE ENGENHARIA E ARQUITETURA	SERVICOS DE ENGENHARIA E ARQUITETURA	PROJETOS DE ENGENHARIA E ARQUITETURA	ELABORACAO DE LAUDO DE AVALIACAO, LAUDO DE VISTORIA, RELATORIO E PARECER TECNICO DE ENGENHARIA
Código do Material	Unidade de Fornecimento	Quantidade do Material	Valor Unit do Material
00057857	UNIDADE	1	R\$ 2.500,00

Média Global 2950	Média Saneada Global 2950	Mediana Global 2950	Desvio Padrão Global 636,4
Valor Máximo Global R\$ 3.400,00	Valor Mínimo Global R\$ 2.500,00		
Código do Material/Descrição (00057857) ELABORACAO DE LAUDO DE AVALIACAO, LAUDO DE VISTORIA, RELATORIO E PARECER TECNICO DE ENGENHARIA - DO TIPO VISTORIA TECNICA PARA INSPECAO DE INSTALACAO ELETRICA COM EMISSAO DE RELATORIO TECNICO, IMOVEL DE ALVENARIA, ATE 2000 M2			

Resultado 7

Informações sobre licitação

Código da Licitação 0000000108/2023	Modalidade de Compra Dispensa de licitação	Relator 06-WALDIR JÚLIO TEIS	Valor Vencedor R\$ 2.500,00
Mês de Abertura 03/2023	Data da Homologação 30/03/2023		

Informações sobre fornecedor

CNPJ/CPF do Fornecedor D. MORILHA LEAO - 17.427.940/0001-64	Nome do Fornecedor DOUGLAS MORILHA LEAO 03504099194	Tipo de Empresa Individual
---	---	--------------------------------------

Informações sobre fiscalizado

Unidade Gestora (Fiscalizado) PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CARMEM - 1124965	Esfera Municipal
--	----------------------------

Informações sobre região

Código do IBGE 5107248	Município SANTA CARMEM	Região Específica Norte	Média da Região 13240,93
Média Saneada da Região 11175,11	Mediana da Região 14275	Desvio Padrão da Região 8361,85	
Valor Máximo da Região R\$ 33.500,00	Valor Mínimo da Região R\$ 1.450,00		

Informações sobre material

Classe (Item) SERVICO DE ELABORACAO DE ESTUDOS E PROJETOS DE ENGENHARIA E ARQUITETURA	Grupo (Item) SERVICOS DE ENGENHARIA E ARQUITETURA	Tipo (Item) SERVICO DE ELABORACAO DE ESTUDOS E PROJETOS DE ENGENHARIA E ARQUITETURA	Nome do Material ELABORACAO DE LAUDO DE AVALIACAO, LAUDO DE VISTORIA, RELATORIO E PARECER TECNICO DE ENGENHARIA
Código do Material 0001424	Unidade de Fornecimento UNIDADE	Quantidade do Material 1	Valor Unit do Material R\$ 2.500,00
Média Global 17078,24	Média Saneada Global 14503,19	Mediana Global 15000	Desvio Padrão Global 18146,33
Valor Máximo Global R\$ 148.000,00	Valor Mínimo Global R\$ 1.250,00		
Código do Material/Descrição (0001424) ELABORACAO DE LAUDO DE AVALIACAO, LAUDO DE VISTORIA, RELATORIO E PARECER TECNICO DE ENGENHARIA - DO TIPO ELABORACAO DE LAUDO DE AVALIACAO PARA DETERMINACAO DO VTN (VALOR DA TERRA NUA)			

Resultado 8

Informações sobre licitação

Código da Licitação 0000000108/2023	Modalidade de Compra Dispensa de licitação	Relator 06-WALDIR JÚLIO TEIS	Valor Vencedor R\$ 2.500,00
Mês de Abertura 03/2023	Data da Homologação 30/03/2023		

Informações sobre fornecedor

CNPJ/CPF do Fornecedor D. MORILHA LEÃO - 17.427.940/0001-64	Nome do Fornecedor DOUGLAS MORILHA LEAO 03504099194	Tipo de Empresa Individual
---	---	--------------------------------------

Informações sobre fiscalizado

Unidade Gestora (Fiscalizado) PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CARMEM - 1124965	Esfera Municipal
--	----------------------------

Informações sobre região



PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO PEDRO DA CIPA

RUA RUI BARBOSA, 335

CNPJ : 37.464.948/0001-08

Resultado da Cotação

Número da Cotação: 00006/24		Data: 16/02/2024	Abertura: 16/02/2024	Encerramento: 16/02/2024	
Item	Código	Descrição	Qtd.	Valor Médio	Valor Total Médio
1	002.015.085	ELABORAÇÃO DE LAUDO DE AVALIAÇÃO DE IMÓVEIS PAR/ 1		8.000,00	8.000,00
TOTAL			1	8.000,00	8.000,00

Home > Editais

Aviso de Contratação Direta nº 002/2024

[Acessar Contratação](#)

Última atualização 08/02/2024

Local: Aracruz/ES Órgão: SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

Unidade compradora: 1 - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

Modalidade da contratação: Dispensa Amparo legal: Lei 14.133/2021, Art. 75. I Tipo: Aviso de Contratação Direta

Modo de disputa: Dispensa Com disputa Registro de preço: Não

Data de divulgação no PNCP: 08/02/2024 Situação: Divulgada no PNCP

Data de início de recebimento de propostas: 09/02/2024 08:00 (horário de Brasília)

Data fim de recebimento de propostas: 19/02/2024 08:00 (horário de Brasília)

Id contratação PNCP: 27108141000189-1-000006/2024 Fonte: BLL Compras

Objeto:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ELABORAÇÃO DE LAUDOS PARA A AVALIAÇÃO DE IMÓVEIS URBANOS E RURAIS DE INTERESSE DO SAAE DE ARACRUZ

VALOR TOTAL ESTIMADO DA COMPRA

SIGILOSO

Itens Arquivos Histórico

Número	Descrição	Quantidade	Valor unitário estimado	Valor total estimado	Detalhar
1	Elaboração de laudos para a avaliação (Desapropriação, venda ou aluguel) de imóveis urbanos de interesse do SAAE de Aracruz, sob demanda, em conformidade com as especificações técnicas e demais exigências estabelecidas neste instrumento.	12	Sigiloso	Sigiloso	
2	Elaboração de laudos para a avaliação de imóveis rurais de interesse do SAAE de Aracruz, sob demanda, em conformidade com as especificações técnicas e demais exigências estabelecidas neste instrumento.	10	Sigiloso	Sigiloso	

Exibir: 1-2 de 2 itens

Página

< >

< Voltar

Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o site eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abrangidos pelo novo diploma.

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.

O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma concepção direta legal, homologado pelos indicados a compor o aludido comitê.

A adequação, fidedignidade e correitude das informações e dos arquivos relativos às contratações disponibilizadas no PNCP por força da Lei nº 14.133/2021 são de estrita responsabilidade dos órgãos e entidades contratantes.

✉ <https://portal.deservicos.economia.gov.br>

☎ 0800 978 9001

AGRADECIMENTO AOS PARCEIROS



Texto destinado a exibição de informações relacionadas à licença de uso.

[Contratos](#)

Contrato nº 414/2023

Última atualização 06/10/2023

Local: Capim Grosso/BA **Órgão:** MUNICIPIO DE CAPIM GROSSO **Unidade executora:** 02.02.01 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**Tipo:** Contrato (termo inicial) **Receita ou Despesa:** Despesa **Processo:** 560/2023 **Categoria do Processo:** Serviços**Data de divulgação no PNCP:** 22/09/2023 **Data de assinatura:** 20/09/2023 **Vigência:** de 20/09/2023 a 20/09/2024**Id contrato PNCP:** 13230982000150-2-000187/2023 **Fonte:** IBDM Modernização Assessoria e Consultoria**Id contratação PNCP:** [13230982000150-1-000072/2023](#)**Objeto:**

CREDENCIAMENTO PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOAS FÍSICAS INTERESSADAS NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EMISSÃO DE LAUDOS TÉCNICOS DE AVALIAÇÃO MERCADOLÓGICA PARA AQUISIÇÃO, DESAPROPRIAÇÃO E DEMAIS FINALIDADES DE AVALIAÇÕES DE IMÓVEIS PARA A PREFEITURA DE CAPIM GROSSO - BAHIA

Informação complementar:**VALOR CONTRATADO**

R\$ 25.650,00

FORNECEDOR:**Nome/Razão social:** RAMIRES ALBERTO SILVA DE JESUS **CNPJ/CPF:** 037.493.725-78 **Tipo:** Pessoa física

Arquivos

Histórico

Nome	Data	Tipo	Baixar
CONTRATO 414/2023	22/09/2023	Contrato	

Exibir 1-1 de 1 itens

Página < >

< Voltar



Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o sítio eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abrangidos pelo novel diploma.

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.

O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma concepção direta legal, homologado pelos indicados a compor o aludido comitê.

A adequação, fidedignidade e correteza das informações e dos arquivos relativos às contratações disponibilizadas no PNCP por força da Lei nº 14.133/2021 são de estrita responsabilidade dos órgãos e entidades contratantes.

<https://portal.deservicos.economia.gov.br>

0800 978 9001

AGRADECIMENTO AOS PARCEIROS

Texto destinado à exibição de informações relacionadas a licença de uso.

**INSTRUMENTO PARTICULAR DE CONSTITUIÇÃO DO CONTRATO SOCIAL DE: SEIVA MT
ASSESSORIA AGROPECUÁRIA LTDA.**

Pelo presente instrumento **FABIO ROBERTO MARCIDELLI LOPES**, brasileiro, Casado, regime Comunhão Parcial de bens, Engenheiro Agrônomo, residente e domiciliado sito a Rua Caiçara nº 2460, centro, Jaciara-MT, CEP- 78.820.000 portador da Cédula de Identidade sob nº. 1187922-0 expedida pela SSP/MT e CPF-867.606.531-49, carteira profissional CREA MT 1200166388, filho de Roberto Paulino Lopes e Marizelda Marcidelli Lopes, natural da cidade de Jaciara -MT, em 30/04/1981; **PRISCILA MARCIDELLI LOPES**, brasileira, Casada, regime Comunhão Parcial de bens, Médica Veterinária, residente e domiciliado sito a Av. Marajá nº 3446, Vila Planalto, Jaciara-MT, CEP- 78.820.000 portadora da Cédula de Identidade sob nº. 13132652 expedida pela SSP/MT e CPF-011.240.001-94, carteira profissional CRMV/MT 03655, filha de Roberto Paulino Lopes e Marizelda Marcidelli Lopes, natural da cidade de Jaciara -MT, em 14/03/1986 têm, entre si, justos e acertados a constituição de uma sociedade limitada, na forma estabelecida pela legislação vigente, regendo-se pelas cláusulas e condições seguintes

I - DOS OBJETIVOS E FINS DA SOCIEDADE

CLÁUSULA 1ª- A sociedade tem por objetivo social: Serviços de Agronomia e consultoria às atividades agrícolas e pecuárias e de engenharia, cartografia e Geodésia

II - DA SOCIEDADE, SUA SEDE E DURAÇÃO e FORO

CLÁUSULA 2ª- sociedade tem sua Denominação social de: **SEIVA MT ASSESSORIA AGROPECUÁRIA LTDA**

CLÁUSULA 3ª- A sociedade tem sede na Rua Carijós nº 237, sala 01, Centro, Jaciara-MT, CEP 78820.000

CLÁUSULA 4ª- A Sociedade terá prazo de duração indeterminado, com início, a partir do registro na Junta Comercial.

CLÁUSULA 5ª Fica eleito o foro da cidade de Jaciara/MT., para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações deste contrato.

III - DO CAPITAL DA SOCIEDADE

CLÁUSULA 6ª - O Capital Social é de **R\$ 30.000,00 (Trinta mil reais)**, divididos em 30.000 (Trinta mil) quotas, no valor de R\$ 1,00 (Um Real) cada uma, subscrito e integralizado, neste ato, em moeda corrente do País, da seguinte forma:



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO
Certifico o Registro em 06/06/2017 sob nº 51201555401
Protocolo: 17/995448-2 de 02/06/2017
NIRE: 51201555401
SEIVA MT ASSESSORIA AGROPECUÁRIA LTDA
Chancela: **0F067-CE675-E0746-6EDD2-022EC-F93ED-FADBE-5B41A**

SÓCIO	QUOTAS	CAPITAL R\$
PRISCILA MARCIDELE LOPES	1.000	1.000,00
FABIO ROBERTO MARCIDELE LOPES	29.000	29.000,00
TOTAL.....	30.000	30.000,00

- Parag. 1ª.** - A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.
- Parag. 2ª.** - As quotas do capital social são indivisíveis, inalienáveis, não são hipotecáveis ou penhoráveis.
- Parag. 3ª.** - Cada quota dá direito a um voto nas resoluções e deliberações, nas reuniões de quotista.

IV - DA ADMINISTRAÇÃO E REPRESENTAÇÃO

- CLÁUSULA 7ª.** A Administração da sociedade será do Senhor: FABIO ROBERTO MARCIDELE LOPES, acima qualificado, na qualidade de sócio administrador, que representa a maioria do capital social a qual caberá a condução das atividades ordinárias e diárias da sociedade; bem como a representação da sociedade ativa e passivamente, em juízo ou fora e perante quaisquer órgão ou autoridades governamentais federais, estaduais e municipais, incluindo os poderes de outorgar procurações específicas a terceiros.

- Parag. único -** São expressamente vedados, sendo nulos e inoperantes com relação à sociedade, os atos de quaisquer sócios, que envolver em obrigações relativos a negócios estranhos aos objetos e interesses sociais, inclusive fianças, avais, endossos ou qualquer outra garantias em favor de terceiros.

V - DO ENCERRAMENTO DO EXERCÍCIO

- CLÁUSULA 8ª.** Os exercícios encerrar-se-ão no dia 31 de dezembro de cada ano, quando serão levantadas as Demonstrações Financeiras e Contábeis, obedecendo a técnica contábil, e legislação que rege o assunto.

VI - DOS LUCROS E PERDAS

- CLÁUSULA 9ª.** Os lucros verificados em balanço, levantados na forma da cláusula 8ª, poderão ser distribuídos entre os sócios, na proporção do Capital de cada um ou, atendendo aos interesses societários que por deliberação dos sócios na forma estabelecida na cláusula 7ª, e parágrafo, serem considerados como lucros suspensos, para posterior distribuição ou capitalização.
- CLÁUSULA 10ª.** Os prejuízos verificados em balanço, levantado na forma da cláusula 8ª, serão amortizados na forma da legislação do Imposto de Renda. Exercendo a



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO
 Certifico o Registro em 06/06/2017 sob nº 51201555401
 Protocolo: 17/995448-2 de 02/06/2017
 NIRE: 51201555401

SEIVA MT ASSESSORIA AGROPECUÁRIA LTDA
 Chancela: 0F067-CE675-E0746-6EDD2-022EC-F93ED-FADBE-5B41A

amortização, vencido o prazo de permissibilidade, o saldo não amortizado, será suportado por todos os sócios, proporcionalmente ao capital de cada um, conforme for estabelecido nas deliberações estatuidas na cláusula 7ª, e parágrafo.

VII - DAS RETIRADAS PRO-LABORE

CLÁUSULA 11ª - Os administradores por suas funções na sociedade, terão direitos a uma retirada mensal a título de "Pró-Labore", que será fixada em reuniões dos sócios representando a maioria das quotas de capital, até o limite fixado em lei.

VIII - DA CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA DE QUOTAS

CLÁUSULA 12ª - É vedada a cessão ou transferência, de quotas a elementos estranhos a sociedade sem anuência expressa dos outros associados.

Parag. Único - Em igualdade de condições caberá a preferência de quotas aos outros sócios ou a própria sociedade que as distribuirá entre os sócios remanescentes, na proporção do capital de cada um.

IX - DA DISSOLUÇÃO OU SUCESSÃO "CAUSA MORTIS"

CLÁUSULA 13ª - Não obstante contratada por tempo indeterminado, a sociedade não entrará em dissolução e consequentemente em liquidação, em virtude de retirada, morte, falência, insolvência ou incapacidade de qualquer dos sócios, desde que demais queiram prosseguir com ela. Ocorrendo um desses fatos, os haveres dos sócios que falecer, for declarado interdito, falido, insolvente, incapaz ou desejar retirar-se da sociedade, lhe serão pagos, depois de apurados mediante balanço patrimonial levantado na data do evento, ao sócio retirante, seus herdeiros, sucessores ou representante, a parcela do capital acrescida de lucros e créditos ou diminuídas de prejuízos ou débitos, em 36 (trinta e seis) prestações mensais, acrescidas de correção monetária a partir da data em que o evento se verificar.

CLÁUSULA 14ª - Falecendo qualquer dos sócios a sociedade não se dissolverá os herdeiros poderão optar pela continuação na sociedade, ou pelo recebimento da parte que tocar ao sócio falecido na forma da cláusula 14.

X - DAS FILIAIS

CLAUSULA 15ª - A sociedade poderá abrir filial em qualquer parte do território Nacional, bem como fechá-las, sempre no interesse da sociedade, e participar de outras empresas, mediante deliberação dos sócios.



XI - DAS TRANSFORMAÇÕES DA SOCIEDADE

CLÁUSULA 16ª - Caso entendam os sócios transformar a sociedade em sociedade por ações e subscrição particular, para o seu evento se fará obedecer a proporcionalidade da cláusula 6ª.

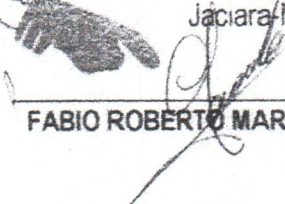
XII - DOS CASOS OMISSOS

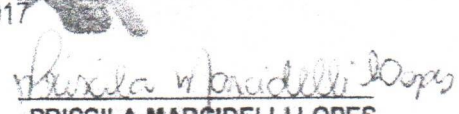
CLÁUSULA 17ª - Os casos omissos ou divergências que surgirem sobre o presente contrato, serão regidos pela legislação em vigor no país e aplicáveis a espécie.

CLÁUSULA 18ª - Os Administradores declaram, sob as penas da lei, que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou propriedade.

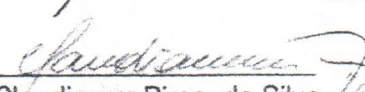
E por estarem assim justos e acordados, firmam o presente contrato social, em 3 (três) vias de igual teor na presença das testemunhas abaixo.

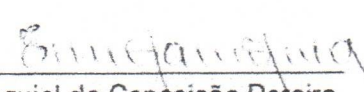
Jaciara/MT, 06 de Abril de 2017

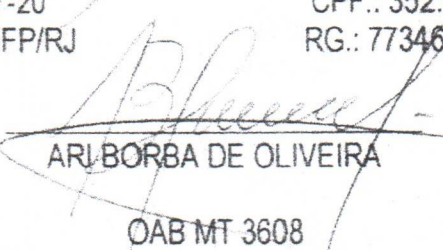

FABIO ROBERTO MARCIDELLI LOPES


PRISCILA MARCIDELLI LOPES

TESTEMUNHAS


Claudiomar Pires da Silva
CPF-724.904.467-20
RG 06130563-7 IFP/RJ


Ezequiel da Conceição Pereira
CPF.: 352.654.691-68
RG.: 773461 SSP/MT


ARI BORBA DE OLIVEIRA

OAB MT 3608



CARTÓRIO MACHADO 2º **SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRAL** Fone: (66) 3461 - 5499
Rua Guaranês, 99B - Centro - Jaciara - MT - CEP 78520-900 - Tabelião e Registrador: Sr. Marcelo Farias Machado



Reconheço por verdadeira as firmas de: FABIO ROBERTO
MARCIDELLI LOPES PRISCILA MARCIDELLI LOPES
Selo: AXU-50539Cod. 22 Valor R\$ 5,90
Selo: AXU-50540Cod. 22 Valor R\$ 5,90

Consulta: www.tj.mt.gov.br/seles
Jaciara - MT 29 de maio de 2017

ERONI FARIAS MACHADO

Eroni Farias Machado
Escrevente

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

MT

NOME
FABIO ROBERTO MARCIDELLI LOPES

DOC. IDENTIDADE / ORG. EMISSOR / UF
11879220 RJ MT

CPF
867.606.531-49

DATA NASCIMENTO
30/04/1981

RELACÃO
ROBERTO PAULINO LOPES

MARIZELDA MARCIDELLI LOPES

PERMISSÃO
B

ACU
B

CAT. HAB
AD

Nº REGISTRO
00800969959

VALIDADE
18/06/2024

1ª HABILITAÇÃO
02/07/1999

OBSERVAÇÕES

ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL
CUIABÁ, MT

DATA EMISSÃO
24/06/2019

ASSINATURA DO EMISSOR

31188750692
MT640495524

MATO GROSSO

VÁLIDA EM TODOS
O TERRITÓRIO NACIONAL
1826341359

PROVIDO PLASTIFICAR
1826341359

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA VETERINÁRIA
do Estado
do Mato Grosso

CEPULA DE IDENTIDADE DE MEDICO VETERINARIO

061731

MT	Nº 03656	DATA DE INSCRIÇÃO	16/11/2009
JACIARA-MT		DATA DE NASCIMENTO	14/03/1986
GRUPO SANGÜÍNEO		NACIONALIDADE	Brasileira
TPO	O		

ASSINATURA DO PRESIDENTE
Med. Vet. Valney Souza Lourenço

CRMV-MT Nº 1643

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA VETERINÁRIA

IDENTIDADE Nº

13132652 SSP/MT 13/04/2004

CPF Nº

011.240.001-94

FILIAÇÃO

ROBERTO PAULINO LOPES
MARIZELDA MARCIDELLI LOPES

OBSERVAÇÃO

LOCAL E DATA

Cuiabá, 16 de Novembro de 2009.

ASSINATURA DO PORTADOR

Priscila Marcidelli Lopes

VALIDADE DO DOCUMENTO DE IDENTIDADE (1 ANO) DE 21/10/2010

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria de Receita Federal

CPF

011.240.001-94

PRISCILA MARCIDELLI LOPES

14/03/1986



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 27.939.202/0001-50 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 06/06/2017
NOME EMPRESARIAL SEIVA MT ASSESSORIA AGROPECUARIA LTDA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) SEIVAMT ASSESSORIA AGROPECUARIA		PORTE ME
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 74.90-1-03 - Serviços de agronomia e de consultoria às atividades agrícolas e pecuárias		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 71.19-7-01 - Serviços de cartografia, topografia e geodésia 71.12-0-00 - Serviços de engenharia		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada		
LOGRADOURO R CARIJOS	NÚMERO 237	COMPLEMENTO SALA 01
CEP 78.820-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO JACIARA
UF MT		
ENDEREÇO ELETRÔNICO AGROFABIOMARCIDELLI@GMAIL.COM		TELEFONE (66) 8115-6551
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 06/06/2017
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **10/11/2023** às **11:42:22** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: SEIVA MT ASSESSORIA AGROPECUARIA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 27.939.202/0001-50

Certidão n°: 71215930/2023

Expedição: 12/12/2023, às 10:10:31

Validade: 09/06/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **SEIVA MT ASSESSORIA AGROPECUARIA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° 27.939.202/0001-50, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: SEIVA MT ASSESSORIA AGROPECUARIA LTDA
CNPJ: 27.939.202/0001-50

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 09:22:50 do dia 24/11/2023 <hora e data de Brasília>.

Válida até 22/05/2024. ✓

Código de controle da certidão: **E053.A72F.920B.CF6B**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



MUNICÍPIO DE JACIARA-MT
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
AV. ANTÔNIO FERREIRA SOBRINHO, 1075 - CENTRO - JACIARA
CNPJ: 03.347.135/0001-16



CERTIDÃO NEGATIVA
DE TRIBUTOS MUNICIPAIS

Código de Cadastro

050935

Contribuinte

SEIVA MT ASSESSORIA AGROPECUARIA LTDA - ME

Logradouro

Rua Carijos

Bairro

Centro

Cidade

JACIARA

CPF/CNPJ

27.939.202/0001-50

Número

Complemento

237

SALA 01

CEP

78820000

UF

MT

CERTIFICO, para os devidos fins, a pedido via internet, que revendo os assentamentos existentes nesta Seção, deles verifiquei constar que o contribuinte acima descrito, encontra-se quite com o Erário Municipal, até a presente data, relativamente ao Tributos Municipais.

ATENÇÃO : Fica ressalvado o direito da Fazenda Municipal exigir a qualquer tempo, créditos tributários que venham a ser apurados

Emitida às 14:34:36 do dia 16/02/2024

Válida até 17/03/2024

Código de Controle da Certidão/Número 85B6EC4C92022C07

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



**ESTADO DE MATO GROSSO
PROCURADORIA GERAL DO ESTADO
SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA**

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS A CRÉDITOS TRIBUTÁRIOS E NÃO
TRIBUTÁRIOS ESTADUAIS GERIDOS PELA PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO E
PELA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA
CND Nº 0048015126**

**Finalidade: CERTIDÃO CONJUNTA DE PENDÊNCIAS TRIBUTÁRIAS E NÃO TRIBUTÁRIAS JUNTO À
SEFAZ E À PGE DO ESTADO DE MATO GROSSO**

Data da emissão: 16/02/2024 Hora da emissão: 14:35:25

**Nome/denominação do sujeito passivo: SEIVA MT ASSESSORIA AGROPECUARIA LTDA
CNPJ: 27.939.202/0001-50**

CERTIFICAMOS que, até a data e hora em epígrafe, conforme parâmetros constantes no Anexo I da Portaria Conjunta nº 008/2018-PGE/SEFAZ, não consta, nas bases informatizadas e integradas ao sistema de processamento de dados da CND, da Secretaria de Estado de Fazenda, e nas bases informatizadas e integradas ao sistema de processamento de dados da Dívida Ativa do Estado, junto à Procuradoria-Geral do Estado, pendência, em nome do sujeito passivo acima indicado.

Fica ressalvado o direito de a Fazenda Pública do Estado de Mato Grosso exigir e/ou inscrever em Dívida Ativa quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas.

OBS. A presente Certidão não alcança o cumprimento de obrigações cujo controle ainda não esteja informatizado ou integrado ao sistema da CND e/ou da Dívida Ativa.

A autenticidade desta Certidão deverá ser confirmada via internet nos endereços www.sefaz.mt.gov.br ou www.pge.mt.gov.br.

Certidão válida até: 15/04/2024.

Fornecimento gratuito

Número de Autenticação: T2KA9BU2LBTT92UU

[Voltar](#)[Imprimir](#)**Certificado de Regularidade
do FGTS - CRF**

Inscrição: 27.939.202/0001-50
Razão Social: SEIVA MT ASSESSORIA AGROPECUARIA LTDA ME
Endereço: RUA CARIJOS 237 SALA 01 / CENTRO / JACIARA / MT / 78820-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 04/02/2024 a 04/03/2024

Certificação Número: 2024020402361403610525

Informação obtida em 16/02/2024 15:36:25

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

DECRETO Nº 416, DE 01 DE JUNHO DE 2023.

**“REGULAMENTA DISPENSA DE
LICITAÇÃO, DE QUE TRATA O
ART. 75 DA LEI Nº 14.133, DE
1º DE ABRIL DE 2021, NO ÂMBITO
DA ADMINISTRAÇÃO
MUNICIPAL.”**

Eduardo José da Silva Abreu, Prefeito Municipal de São Pedro da Cipa,
Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por
Lei:

DECRETA:

**CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

Objeto e âmbito de aplicação

Art. 1º. Este Decreto regulamenta a dispensa de licitação, de que trata a Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e institui o Sistema de Dispensa de licitações, no âmbito da Administração Pública Municipal.

Art. 2º. Os órgãos da Administração Pública Municipal deverão observar as regras deste Decreto.

Hipóteses de uso

Art. 3º. Os órgãos e entidades adotarão a dispensa de licitação, nas seguintes hipóteses:

I - contratação de obras e serviços de engenharia ou de serviços de manutenção de veículos automotores, no limite do disposto no inciso I do caput do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021;

II - contratação de bens e serviços, no limite do disposto no inciso II do caput do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021;

III - contratação de obras, bens e serviços, incluídos os serviços de engenharia, nos termos do disposto no inciso III e seguintes do caput do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, quando cabível; e

IV - registro de preços para a contratação de bens e serviços por mais de um órgão ou entidade, nos termos do § 6º do art. 82 da Lei nº 14.133, de 2021.

§1º. Para fins de aferição dos valores que atendam aos limites referidos nos incisos I e II do caput, deverão ser observados:

I - o somatório despendido no exercício financeiro pela respectiva unidade gestora; e

II - o somatório da despesa realizada com objetos de mesma natureza, entendidos como tais aqueles relativos a contratações no mesmo ramo de atividade.

§2º. Considera-se ramo de atividade a partição econômica do mercado, identificada pelo nível de subclasse da Classificação Nacional de Atividades Econômicas - CNAE.

§3º. O disposto no § 1º deste artigo não se aplica às contratações de até R\$ 8.000,00 (oito mil reais) de serviços de manutenção de veículos automotores de propriedade do órgão ou entidade contratante, incluído o fornecimento de peças, de que trata o § 7º do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

§4º. Quando do enquadramento de bens, serviços ou obras nos termos das hipóteses previstas neste artigo, a autoridade competente pela autorização e a autoridade superior responsável pela adjudicação e pela homologação da contratação devem

observar o disposto no art. 73 da Lei nº 14.133, de 2021, e no art. 337-E do Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940.

§5º. Os limites dispostos neste artigo, os quais fazem referência à Lei 11.133/21, obedecerão as atualizações sofridas em âmbito Federal.

CAPÍTULO II

DO PROCEDIMENTO

Instrução

Art. 4º. O procedimento de dispensa de licitação, será instruído com os seguintes documentos, no mínimo:

I - documento de formalização de demanda e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo;

II - Justificativa da contratação direta, contendo a razão da escolha do contratado;

III - Estimativa de despesa, consistente em comprovada pesquisa de mercado;

IV - Parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos;

V - Indicação dos recursos orçamentários para fazer face a despesa, com a demonstração da sua compatibilidade com o compromisso a ser assumido;

VI - Comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária;

VII - Razão de escolha do contratado;

VIII - justificativa de preço; e

IX - autorização da autoridade competente.

§1º A elaboração do ETP poderá ser dispensada nos casos de:

I - contratação de obras, serviços, compras e locações cujos valores se enquadrem nos limites dos incisos I e II do art. 75 da Lei Federal nº 14.133/2021, independente da forma de contratação;

II - quando já tenha sido elaborado no mesmo processo e não forem apresentadas propostas válidas, em casos de licitações desertas ou fracassadas;

III - simplicidade do objeto ou quando o modo de seu fornecimento puder afastar a sua necessidade e da análise de risco, o que deverá ser devidamente justificado no documento de formalização da demanda;

IV - quando já tiver sido elaborado ETP para o mesmo objeto nos 12 (doze) últimos meses e houver justificativa de que as condições da contratação se mantiveram sem alteração significativa;

V - dispensas de licitação em virtude de emergência ou grave perturbação da ordem previstas nos incisos VII e VIII do art. 75 da Lei Federal nº 14.133/2021.

VI - poderá ser simplificada, em razão dos princípios da razoabilidade e da eficiência, bastando ao órgão ou entidade instruir o processo administrativo com os elementos mínimos identificados no art. 18, § 2º, da Lei Federal nº 14.133/2021, em especial nos casos de:

a) objetos de mesma natureza, semelhança ou afinidade, em que os ETP podem ser elaborados de forma comum, dada a similaridade e equivalência dos estudos, sendo possível conciliar os documentos;

b) procedimentos anteriores que já tenham analisado diferentes soluções para necessidades similares;

c) quando se adotar especificação prevista em catálogo de padronização emitido pelo Poder Público.

§2º. Nos casos de contratação de até R\$8.000,00 (oito mil reais) poderá ser dispensado o parecer jurídico, salvo quando houver dúvida jurídica específica.

§3º. Para o disposto no inciso II do caput deste artigo, deverá ser realizada pesquisa de preço, que deverá observar o disposto no artigo 5º.

§4º. Na hipótese de registro de preços, de que dispõe o inciso IV do art. 3º, somente será exigida a previsão de recursos orçamentários, nos termos do inciso IV do caput, quando da formalização do contrato ou de outro instrumento hábil.

§5º. O ato que autoriza a contratação direta deverá ser divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial da Prefeitura.

Da Pesquisa de Preço

Art. 5º. A pesquisa de preço tem como objetivo:

I - fixar o preço estimado e justo do objeto da contratação, definido com base no melhor valor aferido, visando à seleção da proposta mais vantajosa para a Administração;

II - delimitar os recursos orçamentários necessários para a contratação;

III - definir a forma de contratação;

IV - identificar a necessidade, de exclusividade de participação de microempresas e empresas de pequeno porte nos itens ou lotes cujo valor se enquadre nos limites previstos na Lei Complementar 123/06 e Lei Complementar 147/14.

V - identificar a existência de sobrepreços em itens de planilhas de custos;

VI - identificar a existência de fraude, simulação ou qualquer outro mecanismo que vise a frustrar a legitimidade da pesquisa de preços, inclusive jogos de planilhas;

VII - impedir a utilização de preços inexecutáveis ou excessivamente elevados;

VIII - servir de parâmetro objetivo para julgamento das ofertas apresentadas;

IX - auxiliar na identificação da necessidade de negociação dos preços registrados em ata com os fornecedores.

Art. 6º. A pesquisa de preços para fins de determinação do preço estimado deverá ser informada no Portal Transparência do Município, em campo específico, para consulta de outros órgãos e entidades no respectivo prazo de validade, sendo realizada mediante a utilização dos seguintes parâmetros, de forma combinada ou não:

I - composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente nos sistemas oficiais de governo, como, Painel de Preços, banco de preços em saúde, Sistema Radar do TCE-MT ou por consulta de preços no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP);

II - contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, inclusive mediante sistema de registro de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente;

III - dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo e de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que contenham a data e hora de acesso e tenham sido publicadas no período de 01 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços;

IV - pesquisa direta com no mínimo 03 (três) fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, por meio de ofício ou e-mail, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital;

V - pesquisa na base nacional de notas fiscais eletrônicas, e, quando o objeto tratar da aquisição de produtos, na base de preços do sistema de nota fiscal eletrônica de Mato Grosso, desde que as cotações tenham sido obtidas no período de até 01 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços.

§ 1º Deverá ser priorizada a utilização dos incisos I e II do caput deste artigo.

§ 2º A não utilização de pelo menos um dos parâmetros estabelecidos nos incisos I ou II do caput deste artigo deverá ser justificada nos autos do processo de contratação.

§ 3º Somente de maneira excepcional haverá a utilização isolada do parâmetro definido no inciso IV do caput deste artigo, caso em que deverá haver justificativa quanto à não utilização de nenhum dos demais parâmetros.

§ 4º Quando a pesquisa de preços for realizada com os fornecedores, nos termos do inciso IV do caput deste artigo, deverá ser observado:

I - prazo de resposta conferido ao fornecedor compatível com a complexidade do objeto a ser licitado;

II - obtenção de propostas formais, contendo, no mínimo:

a) descrição do objeto, quantitativo, valor unitário e total;

b) número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente;

c) endereço físico e eletrônico e telefone de contato;

d) data de emissão; e

e) nome completo e identificação do responsável.

III - informação aos fornecedores das características da contratação, com vistas à melhor caracterização das condições comerciais praticadas para o objeto a ser contratado; e

IV - registro, nos autos do processo da contratação correspondente, da relação de fornecedores que foram consultados e não enviaram propostas como resposta à solicitação de que trata o inciso IV do caput deste artigo.

§ 5º Excepcionalmente, será admitido o preço estimado com base em orçamento fora do prazo estipulado no inciso IV do caput deste artigo, desde que devidamente justificado nos autos pelo agente responsável e observado o índice de atualização de preços correspondente.

Art. 7º. Deverão fazer parte da documentação que integra o orçamento-base que instrui o procedimento licitatório:

I - anotação de responsabilidade técnica do(s) profissional(is) responsável(is) pela elaboração do orçamento-base da licitação, inclusive suas eventuais alterações; e

II - declaração expressa do autor das planilhas orçamentárias quanto à compatibilidade dos quantitativos e dos custos constantes de referidas planilhas com os quantitativos do projeto de engenharia e os custos do Sistema utilizado.

Órgão promotor do procedimento

Art. 8º. O órgão deverá inserir no processo as seguintes informações para a realização do procedimento de contratação:

- I** - A especificação do objeto a ser adquirido ou contratado;
- II** - As quantidades e o preço estimado de cada item, nos termos do disposto no inciso II do art. 4º, observada a respectiva unidade de fornecimento;
- III** - o local e o prazo de entrega do bem, prestação do serviço ou realização da obra;
- IV** - O intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta;
- V** - A observância das disposições previstas na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.
- VI** - As condições da contratação e as sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;
- VII** - a data e o horário de sua realização, respeitado o horário comercial, e o endereço eletrônico onde ocorrerá o procedimento.

Parágrafo único. Em todas as hipóteses estabelecidas no art. 3º, o prazo fixado para abertura do procedimento e envio de lances, de que trata o Capítulo III, não será inferior a 3 (três) dias úteis, contados da data de divulgação do aviso de contratação direta.

Da Divulgação das Propostas

Art. 9º. As propostas serão divulgadas no Sítio oficial da Prefeitura Municipal de São Pedro da Cipa-MT, em campo específico, por no mínimo 3 (três) dias úteis, com a especificação do objeto pretendido e com a manifestação de interesse da Administração em obter propostas adicionais de eventuais interessados, devendo ser selecionada a proposta mais vantajosa.

Fornecedor

Art. 10º. O fornecedor interessado, após a divulgação do aviso de contratação direta, encaminhará, exclusivamente por meio eletrônica, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento, devendo, ainda, declarar, as seguintes informações:

I - a inexistência de fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração Pública;

II - o enquadramento na condição de microempresa e empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, quando couber;

III - o pleno conhecimento e aceitação das regras e das condições gerais da contratação, constantes do procedimento;

IV - a responsabilidade pelas propostas enviadas, assumindo como firmes e verdadeiras;

V - o cumprimento das exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991, se couber; e

VI - o cumprimento do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

Art. 11. Quando do cadastramento da proposta, na forma do art. 7º, o fornecedor poderá parametrizar o seu valor final mínimo e obedecerá às seguintes, a proposta deverá ser encaminhada no e-mail oficial do Setor de Licitações, disponível no sítio oficial da Prefeitura Municipal de São Pedro da Cipa-MT.

Art. 12. Caberá ao fornecedor acompanhar no sítio da Prefeitura, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitida pelo canal.

Do Envio de Propostas

Art. 13. O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior ou maior percentual de desconto em relação a menor proposta ofertada.

§1º. Havendo propostas iguais ao menor já ofertado haverá sorteio para definição do vencedor.

§2º. O fornecedor poderá oferecer propostas sucessivas, desde que inferior ao último por ele ofertado.

Julgamento

Art. 14. Encerrado o procedimento de envio de propostas, nos termos do art. 12, o órgão ou entidade realizará a verificação da conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.

Art. 15. Definido o resultado do julgamento, quando a proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo definido para a contratação, o órgão ou a entidade poderá negociar condições mais vantajosas.

Parágrafo único. Na hipótese de a estimativa de preços ser realizada concomitantemente à seleção da proposta economicamente mais vantajosa, a verificação quanto à compatibilidade de preços será formal e deverá considerar, no mínimo, o número de concorrentes no procedimento e os valores por eles ofertados.

Art. 16. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação, observado o disposto nos §1º e 2º do art. 12.

Parágrafo único. No caso de contratação em que o procedimento exija apresentação de planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários ou de custos e formação de preços, esta deverá ser encaminhada ao setor de licitações com os respectivos valores readequados à proposta vencedora.

Habilitação

Art. 17. Para a habilitação do fornecedor mais bem classificado serão exigidas, exclusivamente, as condições de que dispõe a Lei Federal nº 14.133, de 2021.

Parágrafo único. A verificação dos documentos de que trata o caput será realizada após a definição do vencedor, sendo assegurado aos demais proponentes o direito de acesso aos dados apresentados.

Art. 18. No caso de contratações para entrega imediata, considerada aquela com prazo de entrega de até 30 (trinta) dias da ordem de fornecimento, e nas contratações com valores inferiores a 1/4 (um quarto) do limite para dispensa de licitação para compras em geral e nas contratações de produto para pesquisa e desenvolvimento de que trata a alínea "c" do inciso IV do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, somente será exigida das pessoas jurídicas a comprovação da regularidade fiscal federal, social e trabalhista e, das pessoas físicas, a quitação com a Fazenda Federal.

Art. 19. Constatado o atendimento às exigências estabelecidas no art. 14, o fornecedor será habilitado.

Parágrafo único. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.

Procedimento fracassado ou deserto

Art. 20. No caso do procedimento restar fracassado, o órgão ou entidade poderá:

I - republicar o procedimento;

II - fixar prazo para que os fornecedores interessados possam adequar as suas propostas ou sua situação no que se refere à habilitação; ou

III - valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

Parágrafo único. O disposto nos incisos I e III caput poderá ser utilizado nas hipóteses de o procedimento restar deserto.

Adjudicação e homologação

Art. 21. Encerradas a etapa de julgamento e de habilitação, o processo será encaminhado à autoridade superior para adjudicação do objeto e homologação do procedimento, observado, no que couber, o disposto no art. 71 da Lei nº 14.133, de 2021.

CAPÍTULO III

DO CONTRATO

Art. 22. O Contrato administrativo deverá ser redigido com clareza e precisão e deverá conter, obrigatoriamente:

I - nome das partes e de seus representantes;

II - finalidade;

III - ato autorizativo;

IV - número do processo da contratação direta;

V - obrigatoriedade de sujeição dos contratantes às regras da Lei Federal nº 14.133/2021 e às suas cláusulas;

VI - condições de execução.

§ 1º São necessárias em todo contrato cláusulas que estabeleçam:

- I - o objeto e seus elementos característicos;
- II - a vinculação ao edital de licitação e ao ato que tiver autorizado a contratação direta e à respectiva proposta;
- III - a legislação aplicável à execução do contrato, inclusive quanto aos casos omissos;
- IV - o regime de execução ou a forma de fornecimento;
- V - o preço e as condições de pagamento, os critérios, a data-base e a periodicidade do reajustamento de preços e os critérios de atualização monetária entre a data do adimplemento das obrigações e a do efetivo pagamento;
- VI - os critérios e a periodicidade da medição, quando for o caso, e o prazo para liquidação e para pagamento;
- VII - os prazos de início das etapas de execução, conclusão, entrega, observação e recebimento definitivo, quando for o caso;
- VIII - o crédito pelo qual correrá a despesa, com a indicação da classificação funcional programática e da categoria econômica;
- IX - a matriz de risco, quando for o caso, discriminará a faixa de variação de preço de mercado a partir da qual se considera que há desequilíbrio contratual para fins de deferimento de revisão, desde que presente os demais requisitos;
- X - o prazo para resposta ao pedido de repactuação de preços, quando for o caso;
- XI - prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico financeiro, quando for o caso;
- XII - as garantias oferecidas para assegurar sua plena execução, quando exigidas, inclusive as que forem oferecidas pelo contratado no caso de antecipação de valores a título de pagamento;
- XIII - o prazo de garantia mínima do objeto, observados os prazos mínimos estabelecidos nesta Lei e nas normas técnicas aplicáveis, e as condições de manutenção e assistência técnica, quando for o caso;